

## **Regulamento Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro**

O Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro é instituído pela Fundação Família Esteves Pinheiro, com sede em Malhada Sorda, Concelho de Almeida, com a colaboração do Município de Almeida tem o intuito de homenagear a vida e a obra da personalidade que dá nome ao Prémio, bem como de incentivar a produção literária, contribuindo para a defesa e o enriquecimento das línguas portuguesa e francesa, potenciando e aumentando o interesse pela escrita, e pela leitura, elevando ao mesmo tempo os padrões de cultura de toda a sociedade, que se pretende esclarecida e interventiva.

O Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro laureia anualmente, de forma alternada e antecipadamente anunciada, as modalidades de conto, crónica, poesia, ensaio e outras que se considerem pertinentes. Estas áreas de atribuição têm como base a personalidade e a vida e obra do patrono, bem como a sua estreita ligação com os emigrantes e com as comunidades portuguesas espalhadas pelo Mundo. Decorre do n.º 1 do artigo 78.º da Constituição da República Portuguesa que “todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural”, sendo este o objetivo do Município de Almeida e da Fundação Família Luzia Esteves Pinheiro ao criar este prémio.

O presente regulamento visa esclarecer e disciplinar todos os procedimentos inerente à atribuição do Prémio Literário.

### **Artigo 1.º**

#### **Lei habilitante**

O concurso para atribuição do Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro tem como lei habilitante o artigo 23.º, n.º 2, alínea e), e o artigo 33.º, n.º 1, alínea u), ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Artigo 2.º**

### **Objeto e periodicidade**

1. O Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro é instituído e organizado pela Fundação Família Luzia Esteves Pinheiro com a colaboração do Município de Almeida e tem como objetivo incentivar a criatividade, artística e a produção literária em poesia ou prosa, contribuindo para a defesa e enriquecimento da língua portuguesa assim como para homenagear o seu patrono.
2. O Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro tem periodicidade anual.

## **Artigo 3.º**

### **Destinatários**

1. Podem concorrer todos os cidadãos nacionais ou estrangeiros, devendo os trabalhos ser apresentados em língua portuguesa e francesa.
2. Nalgumas edições, caso a temática assim o sugira, e depois de previamente anunciado em aviso público, o júri poderá aceitar no concurso trabalhos redigidos noutros idiomas.
3. Os concorrentes ao Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro, na categoria “Revelação Juvenil”, devem ter idades compreendidas entre 14 e 18 anos.
4. Não podem concorrer ao Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro todos os eleitos autárquicos do Concelho de Almeida, os membros do Júri e membros da FFLEP.

## **Artigo 4º**

### **Abertura e divulgação do concurso**

1. A abertura do concurso Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro é objeto de divulgação nos locais públicos de costume do Município de Almeida, no site institucional do Município, no site da Fundação Família Luzia Esteves Pinheiro, bem como noutros meios de comunicação entendidos como relevantes.

2. Com a apresentação da obra a concurso, considera-se que o autor conhece e aceita todas as normas definidas no presente regulamento.

## **Artigo 5º**

### **Candidaturas/Prazos**

1. Cada participante só poderá concorrer com um único trabalho.
2. O trabalho não pode exceder uma página e será enviado 1 exemplar, em papel de formato A4 dactilografado, com espaço e meio de entrelinhamento, caracteres de tamanho 11 e letra “Times New Roman”, em formato PDF ou Word.
3. Os trabalhos enviados devem ser originais, inéditos e não apresentados em nenhum outro concurso.
4. O trabalho será subscrito através de pseudónimo e deverá ser remetido por email, onde deverá incluir, também, o “Anexo 2” relativo à Identificação do Concorrente e Declaração de Consentimento, disponibilizado no site <https://www.fflep.org>.
5. As candidaturas são efetuadas por correio eletrónico para: [premioliterariofflep@gmail.com](mailto:premioliterariofflep@gmail.com)
6. As candidaturas efetuadas por correio eletrónico devem obrigatoriamente conter:
  - a. O trabalho em anexo
  - b. O título do trabalho igual ao nome do anexo
  - c. Assinatura com pseudónimo no trabalho
  - d. Um segundo anexo, no mesmo email, onde seja enviada a identificação do concorrente e declaração de consentimento, devidamente preenchido, em conformidade com número 4 do artigo 5º do presente normativo
  - e. Com cumprimento de todas as restantes cláusulas do regulamento
  - f. O incumprimento do disposto nos números anteriores determinará a eliminação imediata do concorrente ao concurso
7. O prazo do concurso decorre entre 15 de Março e 15 de Abril de 2026.

## **Artigo 6º**

### **Júri do concurso/Designação e constituição**

1. O júri é constituído por pelo mínimo de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco) elementos, em número ímpar, de reconhecido mérito e idoneidade, indicados pela Câmara Municipal de Almeida e pela Fundação Família Luzia Esteves Pinheiro.
2. Os elementos do júri estão legalmente impedidos de apreciar obras ou trabalhos apresentados pelos seus cônjuges, ascendentes, descendentes ou familiares até ao 2.º grau da linha reta ou colateral.

## **Artigo 7º**

### **Avaliação dos resultados**

1. Os serviços da Biblioteca Municipal de Almeida procederão à análise e admissão das candidaturas de acordo com os critérios previstos nos artigos 4º e 5º do presente regulamento e no aviso de abertura do concurso.
2. Findo o prazo de entrega, as candidaturas admitidas a concurso são entregues aos membros do júri.
3. O júri decide, por maioria de votos, de acordo com o seu exclusivo critério, em todos e quaisquer aspetos.
4. Após a análise dos respetivos trabalhos, poderá o júri decidir que nenhum dos mesmos reúne as condições literárias para a outorga dos prémios, não cabendo recurso de decisão.
5. O júri poderá propor a atribuição de um ou mais diplomas de Menção Honrosa a trabalhos que, pela sua qualidade, sejam considerados merecedores desta distinção.
6. Os elementos do júri só terão acesso à identificação dos concorrentes após decisão da escolha dos trabalhos vencedores e de eventuais menções honrosas.

## **Artigo 8º**

### **Prémios - Classificação e valores**

1. Aos trabalhos classificados são atribuídos, por ordem de mérito, os seguintes prémios:
  - a. 1º. Prémio – pela Câmara Municipal de Almeida no valor de 1000 € (mil euros)
  - b. 2º. Prémio – pela entidade convidada no valor de 500 € (quinhentos euros)
  - c. 3º Prémio – pela Junta de Freguesia de Malhada Sorda, no valor de 250 (duzentos e cinquenta euros)
  - d. 4º Prémio “Revelação Juvenil “– pela entidade convidada, oferta de 1 voucher FNAC
2. Os trabalhos premiados, serão divulgados nos meios de comunicação do Município.
3. Serão atribuídos certificados de participação a todos os concorrentes.
4. A entrega dos prémios é presencial e decorre no mês de junho, podendo esta ser alterada por motivos de força maior.

## **Artigo 9º**

### **Disposições gerais/Aceitação das condições**

1. Os concorrentes ao entregarem os trabalhos em candidatura aderem às condições consignadas no presente regulamento, obrigando-se ao seu cumprimento e cedência de todos os direitos que sobre os mesmos detêm.
2. Os trabalhos dos concorrentes ficam na posse do Município de Almeida e da Fundação Família Luzia Esteves Pinheiro, que os poderá utilizar em qualquer altura para publicação.

## **Artigo 10º**

### **Recolha de Dados Pessoais**

1. O presente Regulamento encontra-se de acordo com o previsto no Normativo geral sobre a proteção de dados, aprovado pelo Normativo (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a diretiva 95/46/CE, retificada em 23 de maio de 2018.
2. A apresentação das candidaturas deve ser realizada nos termos do artigo 5.º do presente Normativo, sendo necessário para o efeito o consentimento expresso, de forma livre, específica e informada do titular dos dados pessoais, no momento do envio dos trabalhos, sendo motivo de rejeição da candidatura a falta de consentimento expresso.
3. Deverá ser assinalado o consentimento do titular dos dados cujo texto terá a seguinte redação: “Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais por parte do Município de Almeida e da Fundação Família Luzia Esteves Pinheiro, abrangendo todas as atividades de tratamento realizadas com a finalidade de participar no Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro e que enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento que a qualquer momento poderei retirar o consentimento agora facultado, não comprometendo a licitude do tratamento efetuado com base no mesmo e sem prejuízo da necessidade desses dados se manterem arquivados, sempre que se justifique, pelo período legal adequado às razões que o determinem”.
4. Nos termos previstos no Normativo geral sobre a proteção de dados, é garantido ao titular dos dados pessoais o direito de acesso, atualização, retificação e eliminação desses mesmos dados.
5. Para os restantes dados pessoais, nomeadamente os dados recolhidos dos

elementos do júri, aplica-se o mesmo tratamento previsto para os concorrentes, nos termos dos números anteriores.

6. Os concorrentes e elementos do júri que participem do evento da entrega de prémios, ficam informados que o município e a FFLEP irão proceder à captação e divulgação de imagens, fotografia e/ou vídeo, assim como incorporar estes mesmos conteúdos no seu arquivo fotográfico e audiovisual.
7. A recolha dos dados pessoais solicitados tem por finalidade a participação no Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro, e não serão comunicados ou transmitidos para qualquer outra entidade.
8. Os dados pessoais facultados no âmbito deste apoio serão alvo de tratamento por parte dos serviços da Câmara Municipal de Almeida e pela FFLEP, até 5 (cinco) anos após a conclusão do processo associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais.

#### **Artigo 11º**

##### **Dúvidas e omissões**

1. Para qualquer esclarecimento sobre o estabelecido no presente regulamento deverão ser contactados os serviços da Biblioteca Municipal de Almeida.
2. As dúvidas e omissões do presente normativo serão decididas pelo júri do concurso.

#### **Artigo 12º**

##### **Revisão e anulação do regulamento**

À Câmara Municipal de Almeida e à Fundação Família Luzia Esteves Pinheiro, reserva-se o direito de propor, quando for caso disso a revisão ou anulação do presente regulamento, devendo para tal facto dar a devida publicidade.

### **Artigo 13**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor a partir da data de apresentação do Prémio Literário Padre José Júlio Esteves Pinheiro, a 1 de março de 2026.

Malhada Sorda, 25 de fevereiro de 2026